



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

EMENDA Nº. 001, AO PROJETO DE LEI Nº. 209/2017, que “Dispõe sobre alteração dos incisos II e III do art. 131 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, anteriormente modificados pela Lei nº 5.590, de 16 de outubro de 2017.”

Os incisos II e III do art. 131 do Projeto de Lei nº 209/2017 que “Dispõe sobre alteração dos incisos II e III do art. 131 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, anteriormente modificados pela Lei nº 5.590, de 16 de outubro de 2017.” passa a ter a seguinte redação:

Art. 131...

...

II – “para os instrutores de cursos de capacitação, sejam eles: Instrutora de Artesanato, Instrutora de Empreendimento Geração de Renda, Instrutora de Corte e Costura, Instrutora de Manicure, Instrutora de Marcenaria e Instrutora de Artes Cênicas, que estão lotados Administração Direta, a carga horária será de duzentas e vinte (220) horas mensais, sendo, cento e oitenta (180) horas de aulas efetivamente ministradas e 40 (quarenta) horas de planejamentos de aulas e atividades complementares extracurriculares devidamente comprovados através de relatórios mensais.”

III- “para os instrutores de computação a carga horária será de duzentas e vinte (220) horas mensais, sendo, cento e oitenta (180) horas de aulas efetivamente ministradas e 40 (quarenta) horas de planejamento de aulas e atividades complementares extracurriculares, devidamente comprovadas através de relatórios mensais.”

Câmara Municipal de Araguari-MG, 19 de dezembro 2017.


Carlos Antônio de Brito Machado
Vereador


Paulo Sérgio Oliveira do Vale
Vereador


Sebastião Joaquim Vieira
Vereador